



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ



CONVÊNIO Nº 003/2014-PMQC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO - ASSUQ.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Rua Raposo Tavares, 594 - centro - nesta cidade de Quarto Centenário - PR, doravante denominado, simplesmente, **CONVENIANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 329.708.119-87, residente e domiciliado na Av. Bartolomeu Bueno s/n - prolongamento, Chácara Biazzi, PR 317 - Perímetro Urbano, Município de Quarto Centenário - Estado do Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO - ASSUQ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.486.350/0001-23, doravante denominada, simplesmente, **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **YURI RENAN DE MORAES CARDOSO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 071.335.879-39, portador do RG n.º 9.052.063-6/SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Quarto Centenário - Estado do Paraná, pactuam o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) Constitui objeto do presente convênio, viabilizar o repasse de recursos à **CONVENIADA**, para auxiliar nas despesas para o transporte de universitários sócios da entidade para os Centros de Ensino Superior localizados em cidades da Região.

CLÁUSULA SEGUNDA: (VALOR) O valor total ajustado para este convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagas até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: (ORIGEM DOS RECURSOS) Os recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária n.º 10.013.12.364.0005.2.030, elemento de despesa n.º 3.3.50.41.00.00 e fonte n.º 01000.

CLÁUSULA QUARTA: (VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS) Este Convênio terá vigência de 28 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2014, devendo ser realizada a obrigatória prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA: (SANÇÕES) A incorreta aplicação dos recursos pela **CONVENIADA**, implicará nas seguintes sanções:

Avenida Raposo Tavares, 594, Centro - CEP: 87.365-000 - Tel. (44) 3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br 1 pm@quartocentenario.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

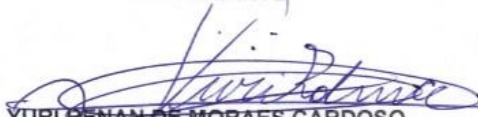
- a) Rescisão do Convênio;
- b) Ressarcimento ao **CONVENIANTE** dos recursos repassados, devidamente atualizados;
- c) Impedimento de firmar convênios com o **CONVENIANTE**, por um período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: (FORO) As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê - Pr., para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

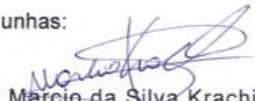
E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

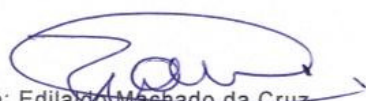
Quarto Centenário, 28 de Fevereiro de 2014.

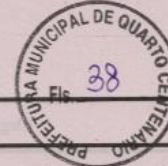

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal
CONVENIANTE


YURI RENAN DE MORAES CARDOSO
Presidente
CONVENIADO

Testemunhas:


Nome: Marcio da Silva Krachinski
CPF: 042.457.999-51


Nome: Edilardo Machado da Cruz
CPF: 601.264.819-49

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº. :	022/2014
b) Licitação Nº. :	01/2014
c) Modalidade :	Pregão;
d) Data Homologação :	06/03/2014
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS.

Fornecedor: BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA 06592962925
CNPJ/CPF: 11.926.343/0001-06

LOTE 1

Valor Total do Lote: R\$ 41.308,00 (quarenta e um mil e trezentos e oito reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETAS MANGA CURTA, ADULTO, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (SILK SCREEN) FRENTE 4 CORES E COSTAS 04 CORES, EM MALHA P.V, MALHA FRIA, 30% POLIÉSTER, 70% VISCOSE, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, BARRA DUPLA EM MANGA E GOLA, GOLA V, MANGAS E GOLA COM RIBANAS. AS CAMISETAS SERÃO SOLICITADAS NOS TAMANHOS DO P AO XG, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE AS ARTES A SEREM IMPRESSAS NAS CAMISETAS SERÃO DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. TAMANHO MÁXIMO DAS ARTES (FRENTE E COSTAS): 28X33CM. ARTE A SER ENVIADA NA ÉPOCA DO EVENTO.	UNID	4.600,00	8,9800	41.308,00

Valor Total e Adjudicado e Homologado - R\$ 41.308,00 (quarenta e um mil e trezentos e oito reais).

QUARTO CENTENÁRIO, 06 de março de 2014.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Reinaldo Krachinski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	39/2014
b) Licitação Nº :	27/2014
c) Modalidade :	Processo Dispensa.
d) Data Homologação :	28/02/2014
e) Objeto Homologado :	CONVÊNIO - ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO - ASSUQ

12.364.0005.2.030 - CONTRIBUIR A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO
CNPJ/CPF: 05.486.350/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVÊNIO - ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO		1,00	R\$ 60.000,0000	R\$ 60.000,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 60.000,00

QUARTO CENTENÁRIO, 28 de fevereiro de 2014.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 948/2013-POMC FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E O SR. JURANDIR BOLONHA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.819.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Raposo Tavares, 594, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o SR. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 329.708.119-87, residente e domiciliado à Avenida Bartolomeu Bueno, s/n, prolongamento PR 317 KM Chacara Biazzi, neste Município, e como CONTRATADO, o profissional JURANDIR BOLONHA, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob nº 581.137.559-72, residente e domiciliado na Rua Dias Adorno, 330, Centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, pactuam o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira e seu Parágrafo Segundo e a Cláusula Sexta do Contrato de prestação de serviços anteriormente firmado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará ao Contratado o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em 08 (oito) parcelas iguais, contra empenho, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA: (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA) - O prazo máximo para execução/fornecimento do objeto será de **10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quarto Centenário/PR, 28 de Fevereiro de 2014

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JURANDIR BOLONHA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: Marcio da Silva Krachinski
CPF: 042.457.999-51

2. Nome: Edilado Machado da Cruz
CPF: 601.269.819-49

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 955/2013-POMC FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CLAUDEINEI ANDRADE ESTENDER 07664650952.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.819.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Raposo Tavares, 594, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o SR. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 329.708.119-87, residente e domiciliado à Avenida Bartolomeu Bueno, s/n, prolongamento PR 317 KM Chacara Biazzi, neste Município, e como CONTRATADA, a empresa CLAUDEINEI ANDRADE ESTENDER, brasileira, solteira, micro empreendedor, portador da Cédula de Identidade sob nº 107558621 SSP-PR e inscrito no CPF/ME sob nº 076.640.509-52, residente e domiciliado no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, pactuam o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira e seu Parágrafo Segundo e o Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Contrato de prestação de serviços anteriormente firmado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará ao Contratado o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Segundo - O valor total do contrato será dividido em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA) - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa.

Parágrafo Único - O prazo de vigência para execução dos serviços do objeto será de **09 (nove) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quarto Centenário/PR, 06 de Março de 2014

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDEINEI ANDRADE ESTENDER
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: Marcio da Silva Krachinski
CPF: 042.457.999-51

2. Nome: Edilado Machado da Cruz
CPF: 601.269.819-49

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 056/2013-PMQC FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A SRA. CLAUDIA AGUERA SENA.

CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Raposo Tavares, 594, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o SR. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado à Avenida Bartolomeu Bueno, s/n, prolongamento PR 317 KM, Chácara Biazzi, neste Município, e como CONTRATADA, a profissional, Senhora CLAUDIA AGUERA SENA, pessoa física, brasileira, casada, portadora do RG 7.619.424-6 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob Nº. 044.711.559-62, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 1561, centro, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, pactuam o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira e seu Parágrafo Segundo e a Cláusula Sexta do Contrato de prestação de serviços anteriormente firmado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: (DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará a Contratada o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).**

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em 09 (nove) parcelas iguais, contra empenho, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

CLÁUSULA SEXTA: (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA) - O prazo máximo para execução/fornecimento do objeto será de **09 (nove) meses**, a contar da data de assinatura do contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quarto Centenário/PR, 06 de Março de 2014

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDIA AGUERA SENA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome: Marcio da Silva Krachinski
CPF: 042.457.999-51

2. _____
Nome: Edilaldo Machado da Cruz
CPF: 601.269.819-49

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2014-PMQC	
CONVENIENTE	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONVENIADA	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO - ASSUQ
OBJETO	Constitui objeto do presente convênio, viabilizar o repasse de recursos à CONVENIADA , para auxiliar nas despesas para o transporte de universitários sócios da entidade para os Centros de Ensino Superior localizados em cidades da Região.
VALOR (R\$)	O valor total ajustado para este convênio é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagas até o dia 10 de cada mês.
VIGÊNCIA	Este Convênio terá vigência de 28 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2014, devendo ser realizada a obrigatória prestação de contas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Os recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária nº. 10.013.12.364.0005.2.030,- elemento de despesa nº 3.3.50.41.00.00 e fonte nº 01000.
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO	28/02/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Raposo Tavares, 594, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor REINALDO KRACHINSKI, ratifica a DISPENSA de Licitação Nº. 27/2014, nos termos do Artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2014	
NÚMERO EDITAL/PROCESSO Nº. 39/2014	
Contratada:	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO CNPJ/MF: 05.486.350/0001-23
Objeto do Contrato:	CONVÊNIO - ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO - ASSUQ.
Valor:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Data da Assinatura:	28 de fevereiro de 2014
Foro:	Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 28 de fevereiro de 2014.

ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE
QUARTO CENTENÁRIO – ASSUQ

CNPJ nº 05.486.350/0001-23



OFÍCIO Nº 001/2014 -ASSUQ

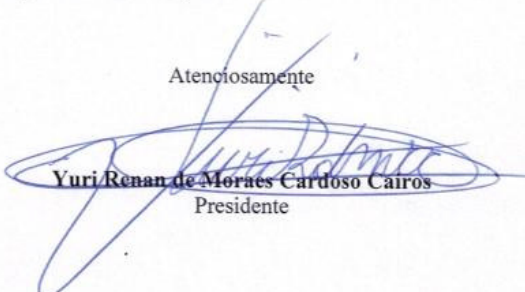
Quarto Centenário - PR, 17 de Fevereiro de 2014.

Senhor Prefeito,

A Associação de Universitários de Quarto Centenário – ASSUQ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ 05.486.350/0001-23, sediada no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, através de seu Representante Legal o Senhor Yuri Renan de Moraes Cardoso Cairos, portador da carteira de Identidade Civil 9.052.063-6 e CPF 071.335.879-39, residente e domiciliado nesta cidade, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar a celebração de um Convênio, objetivando a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para auxiliar na locomoção diária dos estudantes até aos centros universitários.

Certo de contar com seu apoio, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente


Yuri Renan de Moraes Cardoso Cairos
Presidente

Ao
Exmo. Senhor
REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal
Quarto Centenário – Pr

**ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE
QUARTO CENTENÁRIO – ASSUQ**

CNPJ nº 05.486.350/0001-23



1 – DADOS CADASTRAIS						
NOME DA ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ DA ENTIDADE		
Associação de Universitários de Quarto Centenário – ASSUQ				05.486.350/0001-23		
ENDEREÇO DA ENTIDADE			BAIRRO	Nº DE UNIVERSITÁRIOS		
Avenida Paraná			Centro	75		
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE			
Quarto Centenário	PR	87365-000	(44) 9804-8966			
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
27.220-3		001	0847-8	Goioerê		
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE				CPF DO DIRIGENTE		
YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS				071.335.879-39		
C./ORGÃO EXPEDIDOR				CARGO		
9.052.063-6/SESP-PR				Presidente		
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE			
Quarto Centenário	PR	87365-000	(44) 9804-8966			
2 – INFORMAÇÕES DO OBJETO						
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Cooperação financeira a Associação de Universitários de Quarto Centenário -ASSUQ				INÍCIO	TÉRMINO	
				02/2014	11/2014	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
Transferências de recursos financeiros a Associação de Universitários de Quarto Centenário - ASSUQ						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO						
O mundo da informação e do conhecimento vive constantes transformações, não muito distantes encontra-se também, jovens do Município de Quarto Centenário buscando estar inseridos neste contexto, porém se esbarram com uma questão de ordem financeira que vai desde a aquisição de materiais didáticos pedagógicos até o transporte aos Centros de Ensino Superior. Diante do exposto é que esta Entidade representada legalmente solicita a Vossa Excelência recursos financeiros para ajudar nos custeios do transporte de Universitários.						
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Contratação de frete para Centro Universitário – Umuarama e/ou Campo Mourão, e/ou Assis Chateaubriand.	FRETE	01	Fevereiro/2014	Novembro/2014
3.3.90.39.00.00 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)						
4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS)						
CONCEDENTE (MUNICÍPIO)						

**ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE
QUARTO CENTENÁRIO – ASSUQ**

CNPJ nº 05.486.350/0001-23



META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	
1	XXXXXXXX	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
1	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	XXXXXXXX

PROPONENTE (ASSOCIAÇÃO)

META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN
1	*	*	*	*	*	*
META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
1	*	*	*	*	*	*

***VALORES QUE SERÃO PAGOS PELOS UNIVERSITÁRIOS**

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente. Declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e para efeitos e sob a pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos Estadual e Federal ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para execução deste Plano de Trabalho.

Quarto Centenário, 17 de fevereiro de 2014.

Yuri Renan de Moraes Cardoso Cairos
Presidente

6 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

28/02/2014
Local e Data

Concedente (Município)

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

OFÍCIO N.º 067/2014-SEFAZ

Quarto Centenário - PR, 22 de abril de 2014.

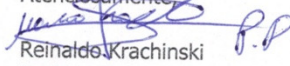
Prezado Senhor:

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. 01.619.104/0001-41, com sede à Avenida Raposo Tavares, 594, Centro, CEP 87365-000, Cidade de Quarto Centenário Estado do Paraná, Fone/Fax (44) 3546 1109, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Senhor Reinaldo Krachinski, Vem a presença de Vossa Senhoria para informar que encontra-se em atraso a situação da prestação de informações da Entidade Associação de Universitários de Quarto Centenário ASSUQ, junto ao SIT (Sistema de Informação de Transferência) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente ao Convenio nº 003/2014 - PMQC.

Outrossim, solicitamos a fineza em providenciar a regularização da pendência com maior brevidade possível, pois o atraso ensejará multas aos responsáveis, interrupção no repasse, bem como desaprovação da prestação de contas.


Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Ao
Ilmo Senhor
Yuri Renan De Moraes Cardoso
MD. da Associação dos Universitários de Quarto Centenário
Quarto Centenário – Paraná

Recebido em 22/04/2014





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

Ofício nº 079/2014-GAPRE Quarto Centenário/PR, 05 de junho de 2014.

Senhor Presidente:

A Prefeitura de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. 01.619.104/0001-41, com sede à Avenida Raposo Tavares, 594, Centro, CEP 87365-000, Cidade de Quarto Centenário Estado do Paraná, Fone/Fax (44) 3546 1109, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Senhor Reinaldo Krachinski, vem por meio deste, expor o que abaixo segue:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria que seja regularizado em regime de urgência no prazo de 30 (trinta) dias as irregularidades relativas à prestação de contas junto ao SIT/TCE, constatada pelo Controle Interno Municipal conforme (doc. Anexo), sob pena de rescisão do convênio e sujeito a demais consequências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração, e colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal

Marco Rogério A. da Silva
DATA: 06/06/14 HORA: 16:26

Ilmo Senhor
YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIRES.
Presidente da ASSUQ – Associação dos Universitários de Quarto Centenário.
Quarto Centenário - Paraná

AVENIDA RAPOSO TAVARES, 594, CENTRO - CEP 87.365-000 - TEL/FAX. 44.3546-1109
www.quartocentenario.pr.gov.br • pm@quartocentenario.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 05/2014

De: Controle Interno

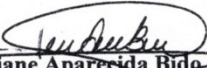
Para: Chefe do Poder Executivo

Assunto: Informações acerca do convênio nº3/2014 celebrado com Associação dos Universitários de Quarto Centenário
Data: 05/06/2014
CNPJ: 05.486.350/0001-23

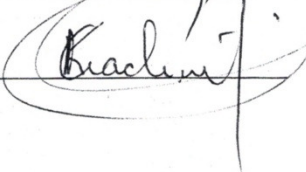
Venho através do presente informar Vossa Excelência que encontram-se em atraso as informações relativamente a prestação de contas junto ao SIT/TCE dos bimestres 1 e 2 de 2014. Solicito que seja notificado o Gestor da supracitada entidade para que providencie a alimentação das informações e anexação de documentos conforme normativas do Tribunal de contas sob pena de motivar à rescisão do convênio e consequentemente a devolução ao erário Municipal dos valores repassados pela Municipalidade.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Viviane Aparecida Bido Gonçalves
Controladora Interna

Recebido em 05/06/2014



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

OFÍCIO N.º 0128/2014-SEFAZ

Quarto Centenário - PR, 14 de novembro de 2014.

Prezado Senhor:


O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. 01.619.104/0001-41, com sede à Avenida Raposo Tavares, 594, Centro, CEP 87365-000, Cidade de Quarto Centenário Estado do Paraná, Fone/Fax (44) 3546 1109, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Senhor Reinaldo Krachinski, Vem a presença de Vossa Senhoria para informar que se encontra em atraso a situação da prestação de informações da Entidade Associação de Universitários de Quarto Centenário ASSUQ, junto ao SIT (Sistema de Informação de Transferência) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente ao Convênio nº 003/2014 - PMQC.

Outrossim, solicitamos a fineza em providenciar a regularização da pendência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste, pois não havendo a regularização fica rescindido o Convênio, e caberá ao ilustre presidente arcar com as conseqüências relativas o processo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da devolução do recurso ora recebido devidamente corrigido.

Segue cópia da Recomendação nº 03/2014 (doc. 01) da Unidade de Controle Interno do Município de Quarto Centenário.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Ao
Ilmo Senhor
Yuri Renan De Moraes Cardoso
MD. da Associação dos Universitários de Quarto Centenário
Quarto Centenário - Paraná

*Recebido 14/11/2014
às 15:14*



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

RECOMENDAÇÃO N° 03/2014

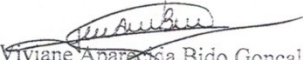
Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal
Quarto Centenário-Pr.

Excelentíssimo Senhor,

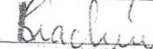
A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, haja vista da importância do cumprimento de prazos para fins de prestação de contas, que a entidade Associação dos Universitários fora notificada e até a presente data descumpra as regras regimentais. RECOMENDA a rescisão do contrato bem como a abertura de tomada de contas na forma da lei vigente.

Sendo o tínhamos a recomendar, ressalvando melhor entendimento.

Quarto Centenário, 14 de Novembro de 2014.


Viviane Aparecida Bido Gonçalves
Controladora Interna

Recebido em 14/11/2014



OFÍCIO N.º 035/2015-SEFAZ

Quarto Centenário - PR, 19 de fevereiro de 2015.

Prezado Senhor:

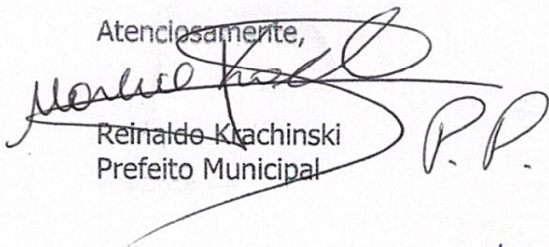
O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. 01.619.104/0001-41, com sede à Avenida Raposo Tavares, 594, Centro, CEP 87365-000, Cidade de Quarto Centenário Estado do Paraná, Fone/Fax (44) 3546 1109, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Senhor Reinaldo Krachinski, portador do CPF 329.708.119-87 e RG 1.821.928 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município, vem a presença de Vossa Senhoria para informar que encontra-se em atraso a situação da prestação de informações da Entidade Associação de Universitários de Quarto Centenário – ASSUQ, junto ao SIT (Sistema de Informação de Transferência) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente ao Convênio 003/2014 – PMQC.

Outrossim, solicitamos a fineza em providenciar a regularização da pendência com a maior brevidade possível, pois o atraso ensejará multas aos responsáveis.

Igualmente informamos que falta fechar o 6º bimestre e finalizar a prestação de contas por parte da entidade tomadora dos recursos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

A
Ilmo. Senhor
Yuri Renan de Moraes Cardoso
MD. Presidente da Associação dos Universitários de Quarto Centenário
Quarto Centenário – Paraná.

Marco Silva
26/02/15 11:34 hs



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.619.104/0001-41

Ofício nº 036/2015-SEFAZ

Quarto Centenário, 19 de Junho de 2015.

Prezado Senhor:


O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº. 01.619.104/0001-41, com sede à Avenida Raposo Tavares, 594, centro, CEP 87365-000, Cidade de Quarto Centenário Estado do Paraná, Fone/Fax (44) 3456-1109, através do seu representante legal, o Prefeito Municipal Senhor Reinaldo Krachinski, portador do CPF 329.709.119-87 e RG 1.821.928 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município, vem a presença de Vossa Senhoria para informar que encontra-se em atraso a situação da prestação de informações da Entidade Associação de Universitários de Quarto Centenário – ASSUQ, junto ao SIT (Sistema de Informação de Transparência) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente ao Convênio 003/2014 – PMQC.

Outrossim, Solicitamos a fineza de providenciar a regularização da pendência com a maior brevidade possível, pois o atraso ensejará multas aos responsáveis.

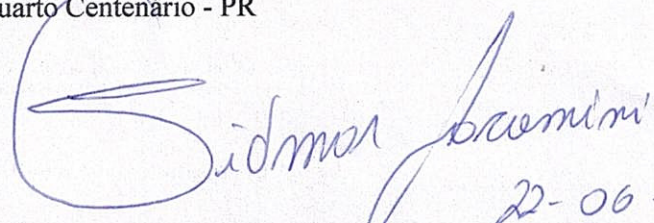
Igualmente informamos que a falta de fechar o 6º bimestre e finalizar a prestação de contas por parte da entidade tomadora de recursos, pois implicará em multas ao concedente.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

A
Ilmo.Senhor
Sidmar Jacomini
MD. Presidente da Associação dos Universitários de Quarto Centenário
Quarto Centenário - PR


22-06-15

AVENIDA RAPOSO TAVARES, 594, CENTRO - CEP 87.365-000 - TEL/FAX. 44.3546-1109

www.quartocentenario.pr.gov.br • pm@quartocentenario.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

Relatório Circunstanciado – Prestação de Contas – Convênio 3/2014

Concedente - MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Tomador - ASSOCIACAO DE UNIVERSITARIOS DE QUARTO CENTENARIO

O Responsável pelo Controle Interno do Município de Quarto Centenário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ 01.619.104/0001-41, por seu representante legal, abaixo-assinado, ao analisar a documentação constante no SIT 20528 (Prestação de contas), conclui:


- a) Não consta a carta proposta (cotação de preços) dos consultados para execução dos serviços de transporte;
- b) Despesa bancária em desacordo com o plano de trabalho;
- c) Emissão de Cheque não nominal ao Beneficiário;
- d) Despesa maior que o valor de Convênio, sem comprovação de contrapartida;
- e) Falta de documento fiscal correlato ao tipo de beneficiário;
- f) Prestação de contas fora dos prazos legais;
- g) Não atendimento das notificações pela Municipalidade;
- h) Saldo constante no Extrato Bancário no final do convênio sem as devidas conciliações;

SANCÕES

- a) Declarar irregular a prestação de contas;
- b) Devolução integral do Convênio devidamente Corrigido.
- c) Impossibilidade de a entidade contratar com Órgãos Públicos

Atenciosamente,


Marcelo da Silva de Souza
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 073/2015 - GAPRE

“Designa Comissão Especial para organizar, planejar e concluir Tomada de Contas Especial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **REINALDO KRACHINSKI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea “c”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

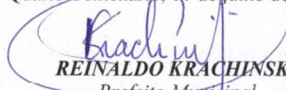
RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de 01 de julho a 31 de dezembro de 2015, os servidores: **João Antonio Ferreira da Costa**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.994.628-5 SSP/PR e CPF 007.014.689-63 como Presidente; **Carlos Augusto da Silva**, brasileiro, servidor público municipal, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 4.419.825-8 /SSP-PR e CPF nº 539.865.989-87 como secretário e **Marcelo da Silva de Souza**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Carteira de identidade Civil RG nº 10.719.829-6 SSP/PR e CPF 086.938.049-44 como membro, para desempenharem atividades relacionadas a organização, planejamento e conclusão de Tomada de Contas Especial, relativamente ao SIT/TCE nº 20528, com o seguinte objeto: REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIAR NAS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS SÓCIOS DA ENTIDADE PARA OS CENTROS DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADOS EM CIDADES DA REGIÃO à Associação de Universitários de Quarto Centenário no exercício de 2014, motivado por: Ausência de Prestação de Contas conforme pactuado em Termo de Convênio 03/2014. Tomando como orientador o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 01 de julho de 2015.


REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
ÓRGÃO OFICIAL
nº 711 de 03/07/15

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Av. Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - fone/fax (044) 546-1109
QUARTO CENTENÁRIO-PR - CEP 87365000



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ



L.F.T. Nº 164, DL-27/05/2003

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 13/06

GABINETE DO PREFEITO

Quarto Centenário, Sexta-feira, 03/07/2015

ANO XII

EDIÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 073/2015 - GAPRE

“Designa Comissão Especial para organizar, planejar e concluir Tomada de Contas Especial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea “c”, Inciso I, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de 01 de julho a 31 de dezembro de 2015, os servidores: **João Antonio Ferreira da Costa**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.994.628-6 SSP/PR e CPF 007.014.609-81 como Presidente; **Carlos Augusto da Silva**, brasileiro, servidor público municipal, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 4.419.825-8 /SSP-PR e CPF nº 539.665.969-67 como secretário e **Marcelo da Silva de Souza**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.719.829-6 SSP/PR e CPF 005.900.049-44 como membro, para desempenharem atividades relacionadas a organização, planejamento e conclusão da Tomada de Contas Especial, relativamente ao SIT/TCF nº 20528, com o seguinte objeto: **REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIAR NAS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS SÓCIOS DA ENTIDADE PARA OS CENTROS DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADOS EM CIDADES DA TRI (BIA) A Associação de Universitários de Quarto Centenário no exercício de 2014, motivado por Ausência de Prestação de Contas conforme pactuado em Termo de Convênio 03/2014. Tomando como orientador o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 01 de julho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015-PMQC

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 046/2015-PMQC, do tipo Menor Preço Global, conforme especificação:

Do Objeto: **CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU EM ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL SULCO E FUTEBOL DE PARATENTAMENTO DOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO DEPART. DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, conforme a Lei Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos às 13h30min do dia 30 de julho de 2015, sendo que a sessão pública para o julgamento será no mesmo dia, às 14h00min, no Paço Municipal “29 de Abril de Licitações”, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, o Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitação de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00h, 13h30min às 17h30min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, o Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefones: (41) 3516-1111

Quarto Centenário/PR, 30 de junho de 2015.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-PMQC-SRP

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, no Sistema de Registro de Preços, sob o Nº. 044/2015-PMQC-SRP, do tipo PREGÃO POR LOTE, conforme especificação no Edital:

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS INDIVIDUANDO ADIÇÕES FUT. MATERIAS DE CONSUMO: COPAE CANTINA, COPAE COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E RECARGAS PARA POTIÃO DE GÁS. PARA ATENDIMENTOS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, conforme a Lei Secretária Municipal.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos às 13h30min do dia 29 de julho de 2015, sendo que a sessão pública para o julgamento será no mesmo dia, às 14h00min, no Paço Municipal “29 de Abril de Licitações”, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, o Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitação de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00h, 13h30min às 17h30min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, o Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefones: (41) 3516-1111

Quarto Centenário/PR, 30 de junho de 2015.

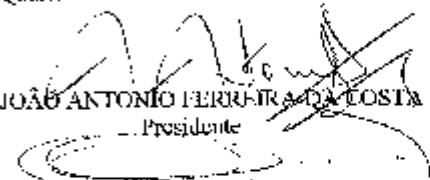


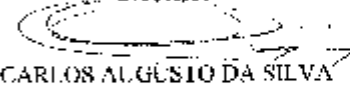
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

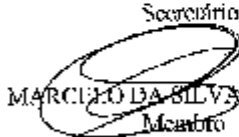
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Aos 27 (vinte e seis), dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e quinze (2015), às 08:30 horas, nas dependências do Paço Municipal "29 de Abril", sito à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva nº 594 nesta cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial para organizar, planejar e concluir Jornada de Contas Especial, os Servidores, João Antonio Ferreira da Costa, Carlos Augusto da Silva e Marcelo de Souza da Silva, designados pela portaria nº 073/2015-GA/PRÉ, de 01 de Julho de 2015, sob a presidência do primeiro nominado, que nomeou o Sr. Carlos Augusto da Silva, como Secretário da Comissão, a qual será instalada no Gabinete do Paço Municipal "29 de Abril" de Quarto Centenário, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva nº 594 nesta cidade, sendo o horário de trabalhos da Comissão das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, ficando determinado o dia 09 de Novembro de 2015, às 09:30 horas, para ser ouvido, o Senhor, Sidmar Jacomini, Presidente da Associação de Universitários de Quarto Centenário ASSUQ., o qual será notificado, dando-se ciência ao mesmo, relativamente ao SII/TEC nº 20528 com o seguinte objeto: REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIAR NAS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS SÓCIOS DA ENTIDADE PARA OS CENTROS DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADOS EM CIDADES DA REGIÃO à Associação de Universitários de Quarto Centenário no exercício de 2014, motivado por Ausência de Prestação de contas conforme pactuado em Termo de Convênio 03/2014. Após a assinatura do presente termo de Instalação da Comissão e nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião e eu, Carlos Augusto da Silva, que secretariei, digitei a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Quarto Centenário, 27 de Outubro de 2015


JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Presidente


CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário


MARCIO DA SILVA DE SOUZA
Membro



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Especial para organizar, planejar e conduzir Tomada de Contas Especial, designada pela portaria nº 073/2015-GAPRE, notifica Vossa Senhoria, SHOMAR JACOMINI, portador da CLRG. nº 8.680.165-5-SSP-PR., e CPF. Nº 038.957.459-79, a comparecer no próximo dia 09 de Novembro de 2015, às 09:30 horas, à sede da referida Comissão, instalada no Gabinete do Paço Municipal "29 de Abril" à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva nº 594, nesta cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, a fim de prestar esclarecimentos relativamente ao SII/TEC nº 20528 com o seguinte objeto: **REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIAR NAS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS SÓCIOS DA ENTIDADE PARA OS CENTROS DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADOS EM CIDADES DA REGIÃO** à Associação de Universitários de Quarto Centenário no exercício de 2014, motivado por: Ausência de Prestação de contas conforme pactuado em Termo de Convênio 03/2014.

Quarto Centenário, 29 de Outubro de 2015


JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

Recebido em: 25/10/15







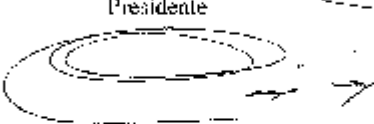
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 09 (Nove), dias do mês de Novembro (11), do ano de dois mil e quinze (2015), às 09:30 horas, na sede da Comissão, sito à avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva nº 594, nesta cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, reuniram-se os membros João Antonio Ferreira da Costa, Carlos Augusto da Silva e Marcelo da Silva de Souza. Compareceu a senhor, SIDMAR JACOMINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. Nº 8.680.165-5 SSP-PR., e CPF. Nº 038.957.459-79, residente e domiciliado na Avenida Piratini nº 644 nesta cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, o declarante foi inquirido pelo Presidente da Comissão, e declarou, que: na época não era o responsável pela Associação de Universitários de Quarto Centenário, e que no prazo máximo de 30 dias se compromete a regularizar as pendências com relação a prestação de contas do convênio realizado entre a Associação de Universitários de Quarto Centenário e o Município de Quarto Centenário. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, e nada mais havendo a lavrar após lido e achado conforme o presente termo vai devidamente assinado pelo declarante, pelo Presidente, pelo membro, e por mim, secretário que a digitei no Gabinete do Prefeito, onde se instalou a referida comissão.


JOÃO ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Presidente


SIDMAR JACOMINI
Declarante


CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário


MARCELO DA SILVA DE SOUZA
Membro

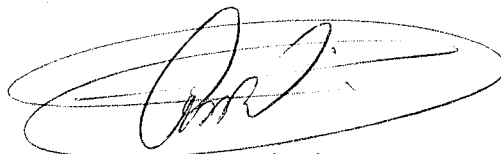
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

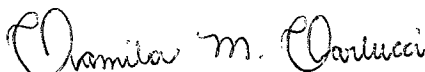
ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL

DESIGNADA PELA PORTARIA 257, DE 23 DE AGOSTO DE 2017


Às nove horas do dia nove de outubro do ano de dois mil e dezessete, a Comissão Especial Designada pela Portaria 257, de 23 de agosto de 2017, reuniu-se para conclusão dos trabalhos, cabe aqui destacar que para maior clareza dos atos, foram realizados dois relatórios, dos quais seguem as sínteses: Relatório nº 001/2017 A Comissão Especial realizou levantamento dos *documentos para comprovar o andamento dos procedimentos vinculados a realização do Concurso Público, especialmente para provimento do cargo de Procurador Jurídico e ao final segue assinado pelos membros desta comissão*; Relatório nº 002/2017 A Comissão Especial realizou levantamento das informações constantes no SIT/TCE 20528, e ao final segue assinado pelos membros desta comissão, pelo fiscal de transferência e pelo controlador interno. Para constar, lavramos presente que segue assinada pelos integrantes da comissão.



Antonio Bolonha
Presidente



Camila Medeiros Carlucci
Secretária



Luzia Aparecida Ferreira
Membro

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

RELATÓRIO Nº 002

DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL

DESIGNADA PELA PORTARIA 257, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ 01.619.104/0001-41, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal Senhor Reinaldo Krachinski, em atenção ao contido no Acórdão 373/2017 – Segunda Câmara – TCE/PR (Processo de Prestação de Contas do Prefeito Municipal 2014), editou a Portaria nº 257/2017, a qual designou: **Antonio Bolonha, Camila Medeiros Carlucci e Luzia Aparecida Ferreira**, para sob a presidência do primeiro nominado, compõem a Comissão Especial, para cumprir a determinação contida no item II do voto do relator Conselheiro **ARTAGÃO DE MATOS DE LEÃO** no Acórdão de Parecer Prévio nº 373/17 – Segunda Câmara/TCE-PR (Prestação de Contas do Prefeito Municipal-2014), que diz.

“II. DETERMINAR para que, no prazo de 90 (noventa) dias, sejam apresentados documentos comprovando o andamento dos procedimentos vinculados a realização do Concurso Público, especialmente para provimento do cargo de Procurador Jurídico e, ainda, da Tomada de Contas Especial relacionada ao convênio SIT/TCE nº 20528. Com o acompanhamento da Coordenadoria de Fiscalização Municipal.”

DOS FATOS

A Comissão Especial em atenção ao expediente ora atribuído, iniciou os trabalhos realizando levantamento das informações constantes no SIT/TCE 20528: que são pertinentes a:

Tipo de Instrumento: Termo de Convênio

Concedente: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Tomador: ASSOCIACAO DE UNIVERSITARIOS DE QUARTO CENTENARIO

Ano: 2014

Data Celebração: 28/02/2014

Data Início Vigência: 28/02/2014

Data Fim vigência: 31/12/2014 Data Fim Vigência sem Aditivo: 31/12/2014

Data Início Execução: 28/02/2014

Data Fim Execução: 31/12/2014 Data Fim Execução sem Aditivo: 31/12/2014

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - fone/fax (44) 3546-1109.

www.quartocentenario.pr.gov.br

QUARTO CENTENÁRIO-PR - CEP 87365-000

Camila

1

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

Periódico de Publicação: ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO

Data Publicação: 07/03/2014

Atividade Principal da Transferência: Ensino Superior

Objeto: REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIAR NAS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS SÓCIOS DA ENTIDADE PARA OS CENTROS DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADOS EM CIDADES DA REGIAO

Valor do Repasse Atual: 60.000,00 - Valor do Repasse Inicial: 60.000,00

Valor Contrapartida Atual: 0,00 - Valor Contrapartida Inicial: 0,00

Rendimento Financeiro: Atual 0,00 - Rendimento Financeiro Inicial: 0,00

Valor Total Transferência: 60.000,00 - Valor Total Transf. Inicial: 60.000,00

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente: CPF 025.433.319-21 Nome: ALICE MIYUKI MIASHITA Cargo: Secretaria de Educação

DADOS DO CONCEDEENTE

CNPJ: 01.619.104/0001-41

Nome: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Espécie: Prefeitura Municipal

Área de Atuação: Administração

Periódico Oficial: ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO

Identificação do Representante Legal da Entidade Concedente

CPF: 329.708.119-87

Nome: REINALDO KRACHINSKI

Cargo/Função: Prefeito

Relação de Legislação

Tipo do Ato: Lei

Assunto: Convênio

Número: 480

Ano: 2014

Relação de Previsões Orçamentárias

10.013.12.364.0005.2030.3.3.50.41.00.00

DADOS DO TOMADOR

CNPJ: 05.486.350/0001-23

Nome: ASSOCIACAO DE UNIVERSITARIOS DE QUARTO CENTENARIO

Espécie: Entidade sem Fins Lucrativos

Área de Atuação: Educação

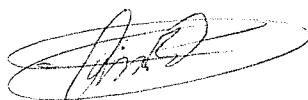
Atividade: Ensino Superior

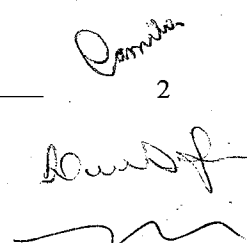
PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - fone/fax (44) 3546-1109.

www.quartocentenário.pr.gov.br

QUARTO CENTENÁRIO-PR - CEP 87365-000



2


MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

Identificação do Representante Legal do Tomador

Nome: YURI RENAN DE MORAES CARDOSO

CPF: 071.335.879-39

Cargo/Função: PRESIDENTE

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O Município de Quarto Centenário, tomou inicialmente as providências através da portaria nº 073/2015 de 01/07/2015.

I – D E S I G N A R, a partir de 01 de julho a 31 de dezembro de 2.015, os servidores: João Antonio Ferreira da Costa, brasileiro, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.994.628-5 SSP/PR e CPF 007.014.689-63 como Presidente; Carlos Augusto da Silva, brasileiro, servidor público municipal, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 4.419.825-8 /SSP-PR e CPF nº 539.865.989-87 como secretário e Marcelo da Silva de Souza, brasileiro, servidor público municipal, portador da Carteira de identidade Civil RG nº 10.719.829-6 SSP/PR e CPF 086.938.049-44 como membro, para despenharem atividades relacionadas organização, planejamento e conclusão de Tomada de Contas Especial, relativamente ao SIT/TCE nº 20528, com o seguinte objeto: REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIAR NAS DESPESAS PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS SÓCIOS DA ENTIDADE PARA OS CENTROS DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADOS EM CIDADES DA REGIAO à Associação de Universitários de Quarto Centenário no exercício de 2014, motivado por: Ausência de Prestação de Contas conforme pactuado em Termo de Convênio 03/2014. Tomando como orientador o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dos trabalhos realizados pela comissão composta através da Portaria nº 073, de 31 de julho de 2015, podemos verificar o resultado no “DOC. 01”. E que tal resposta pelo gestor naquela época também não gerou resultados positivo, ou seja, as pendências de prestações de contas continuaram.

DAS NOTIFICAÇÕES

Encontram-se anexado no presente processo as notificações realizadas pela Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, solicitando ao gestor da entidade tomadora dos recursos públicos o cumprimento do pactuado no Termo de Convênio 003/2014, no tocante a prestação de contas dos recursos recebidos na forma orientada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O quadro a seguir foi extraído do Sit/TCE-PR e demonstra quando dos fechamentos dos bimestres, e quem foi o usuário responsável.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

Bimestres Fechado

Bimestre/Ano	Data de fechamento	Usuário registro
1/2014	21/07/2014 13:59	YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS
2/2014	21/07/2014 14:25	YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS
3/2014	06/08/2014 13:33	YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS
4/2014	23/11/2014 17:19	YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS
5/2014	07/12/2014 19:45	YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS
6/2014	14/03/2016 16:11	YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIROS

Fonte: Sit/TCE-PR.

No “DOC. 02” encontram-se todos os documentos relativo as notificações.

QUADRO COMPARATIVO – INÍCIO E FIM DE BIMESTRE X PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS X DATA DA PRESTAÇÃO

bimestre	início do bimestre	fim do bimestre	prazo para prestar contas	data da prestação	dias de atraso
1	01/01/2014	28/02/2014	30/03/2014	21/07/2014	113
2	01/03/2014	30/04/2014	30/05/2014	21/07/2014	52
3	01/05/2014	30/06/2014	30/07/2014	06/08/2014	7
4	01/07/2014	31/08/2014	30/09/2014	23/11/2014	54
5	01/09/2014	31/10/2014	30/11/2014	07/12/2014	7
6	01/11/2014	31/12/2014	30/01/2015	14/03/2016	409

Fonte: Agenda de Obrigações do TCE.

Nesta análise, conclui-se que houve atrasos em todos os bimestres, sendo o maior espaço na finalização da prestação de Contas, com mais de quinhentos dias de atraso.

DA PRÉVIA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DAS RECEITAS .

Dotação Orçamentária	Data Empenho	Numero Empenho	Data Pagamento	Valor Pagamento	Documento
10.013.12.364.0005.2030.3.3.50.41.00.00	28/02/2014	477	06/03/2014	R\$ 6.000,00	TED - 1
10.013.12.364.0005.2030.3.3.50.41.00.00	28/02/2014	477	28/03/2014	R\$ 6.000,00	TED - 2
10.013.12.364.0005.2030.3.3.50.41.00.00	28/02/2014	477	10/04/2014	R\$ 6.000,00	TED - 3
10.013.12.364.0005.2030.3.3.50.41.00.00	28/02/2014	477	07/08/2014	R\$ 18.000,00	TED - 4
10.013.12.364.0005.2030.3.3.50.41.00.00	28/02/2014	477	01/09/2014	R\$ 6.000,00	TED - 5
10.013.12.364.0005.2030.3.3.50.41.00.00	28/02/2014	477	29/09/2014	R\$ 6.000,00	TED - 6
10.013.12.364.0005.2030.3.3.50.41.00.00	28/02/2014	477	08/12/2014	R\$ 12.000,00	TED - 7

Fonte: Sit/Tce-PR.

A Municipalidade repassou os valores pactuados, seguindo o cronograma programado.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

DAS DESPESAS

Nos registros relativos à despesa, diversos pontos necessitam ser destacados;

Nota se registros de despesas em desconformidade com o plano de aplicação:

- 1698432 – FRANCO PROMOÇÕES E EVENTOS - 10 HORAS DE SOM DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE ASSEMBLEIAS COM A DIRETORIA DOS UNIVERSITÁRIOS E SEUS ASSOCIADOS no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 1737188 – BANCO DO BRASIL - REFERENTE A TARIFAS BANCARIAS ATE O PERÍODO DE 3/04/2014 no valor de R\$ 139,13 (cento e trinta e nove reais e treze centavos);

Nota se registros de despesas fora do período do convênio:

1698441 - BENEDITO BEZERRA TRANSPORTES – ME - PAGAMENTO EFETUADO PELO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO À ASSIS CHATEAUBRIAND NO PERÍODO DE **FEVEREIRO DE 2014** Á 10 DE MARÇO DE 2014, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

1698443 - TRANSZORTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA - REFERENTE AO PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO PERÍODO **10 FEVEREIRO DE 2014** Á 10 MARÇO - VALOR R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

Nota se registros de despesas com pessoa jurídica, com apresentação de documentação fiscal não compatível:

1698441 - BENEDITO BEZERRA TRANSPORTES – ME – Recibo - PAGAMENTO PELO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO À CAMPO MOURÃO NO PERÍODO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 Á 10 DE MARÇO DE 2014. R\$ 6.000,00;

1703103 - BENEDITO BEZERRA TRANSPORTES – ME – Recibo - PAGAMENTO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE 11 DE MARÇO DE 2014 Á 11 ABRIL DE 2014 – R\$ 300,00;

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

1737155 - BENEDITO BEZERRA TRANSPORTES – ME – RECIBO - REFERENTE A PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UNIVERSITÁRIO - R\$ 5.000,00;

O Quadro das Despesas encontra-se no “DOC. 03”

COTAÇÃO DE PREÇOS

O objetivo do Convênio em tela é a Contratação de frete para Centro Universitário – Umuarama e/ou Campo Mourão e/ou Assis Chateaubriand. Ocorre que nos documentos encontrados no SIT/TCE-PR, demonstra-se que a tomada de preços realizada pela tomadora dos recursos foi tão somente para um período a cada trecho, cujos preços mínimos e máximos apontados são da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2 – REFERÊNCIA/ITEM:

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
				MÁX. (R\$)	MÁX. (R\$)
1.1	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A UMUARAMA, EM ONIBUS DE NO MINIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00
1.2	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A CAMPO MOURÃO, EM ONIBUS DE NO MINIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00

Fonte: Tomada de Preços nº 001/2017 anexada no SIT/TCE-PR

DOS ORÇAMENTOS ENCONTRADOS

TRANZORTUR
ONDE VOCÊ É 100%
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.695.520/0001-80

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNIT. MÁX. (R\$)	VLR. TOTAL MÁX. (R\$)
1.1	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A UMUARAMA, EM ONIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	10.000,00	10.000,00
1.2	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A CAMPO MOURÃO, EM ONIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00



"A certeza de ir bem e em segurança voltar"

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNIT. MÁX. (R\$)	VLR. TOTAL MÁX. (R\$)
1.1	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A UMUARAMA, EM ONIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00
1.2	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A CAMPO MOURÃO, EM ONIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00

Para a empresa Benedito Bezerra Transportes – ME, CNPJ 88.569.980/0001-32 consta que foi pago a importância de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), sendo que não há cotações de preços por ela apresentada.

Para a empresa TRANSZORTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA – CNPJ 5695520000180, consta que foi pago a importância de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Resta explicito que as cotações encontram-se realizadas fora da vigência do Convênio, bem como não contempla o período proposto no Convênio.

A seguir íntegra da Tomada de Preços nº 001/2014 e as cotações.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

ASSUQ – Associação de Universitários de Quarto Centenário – CNPJ N.º 05.485.350/0001-23

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014-ASSUQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO

1 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da Associação de Universitários de Quarto Centenário, o presente procedimento tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR PARA O MUNICÍPIO DE “CAMPO MOURÃO” E “UMUARAMA”**, conforme as especificações contidas no presente termo.

A devida proposta de devera ser encaminhada até o dia 27/01/2014.

2 – REFERÊNCIA/ITEM:

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
				MÁX. (R\$)	MÁX. (R\$)
1.1	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A UMUARAMA, EM ONIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00
1.2	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A CAMPO MOURÃO, EM ONIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00

Quarto Centenário, 20 de janeiro de 2014


Yuri Renan de Moraes Cardoso Cairos
Presidente da ASSUQ

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - fone/fax (44) 3546-1109.

www.quartocentenario.pr.gov.br

QUARTO CENTENÁRIO-PR - CEP 87365-000

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

TRANZORTUR
ONDE VOCE É 100%
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA
CNPJ: 05.695.520/0001-80

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014-ASSUQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

À
Associação de Universitários de Quarto Centenário-PR
A/C Senhor Presidente:
Prezado Senhor,

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE TURISMO LTDA - TRANZORTUR		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90285738-95	
CNPJ: 05.695.520/0001-80			
REPRESENTANTE LEGAL: Cely Mendes Gonçalves de Campos		CARGO: sócia - gerente	
RG: 5.519.540-4		CPF: 026.579.299-78	
ENDEREÇO: Av Marcilio Dalto 2000		TELEFONE: 44 98100668	E-MAIL: tranzortur@hotmail.com
BANCO/AGÊNCIA BANCÁRIA: BB. 0747-1		Nº. CONTA CORRENTE: 10.879-0	

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos Itens abaixo discriminado, em conformidade com a carta nos enviada, nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNIT. MÁX. (R\$)	VLR. TOTAL MÁX. (R\$)
1.1	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A UNIVARIAMA, EM ONIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	10.000,00	10.000,00
1.2	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A CAMPO NOVA, EM ONIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00

Quarto Centenário, 27 de janeiro de 2014

TRANZORTUR
Transporte Rodoviário
de Passageiros e Turismo Ltda.

Cely Mendes Gonçalves de Campos
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE TURISMO LTDA - TRANZORTUR
CNPJ: 05.695.520/0001-80

AV Marcilio Dalto, 2000 Jardim Josefina CEP 85.440-000 Ubatã PR
FONE / FAX (44) 3543-17-87
E-mail: tranzortur@hotmail.com

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41



"A certeza de ir bem e em segurança voltar"

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014-ASSUQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

À
Associação de Universitários de Quarto Centenário-PR
A/C Senhor Presidente
Prezado Senhor,


IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL : VIACÃO MOURAENSE LTDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.89810-30	
CNPJ : 75.892.208/0003-23			
REPRESENTANTE LEGAL : JOSE APDO BENTO OLIVEIRA		CARGO : GERENTE	
RG: 5.129.179-4		CPF: 677.872.079-49	
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 1305		TELEFONE: (44) 3522-2481	E-MAIL: mouraensegoibere@hotmail.com
BANCO/AGÊNCIA BANCÁRIA: 0726		Nº. CONTA CORRENTE: 23765-3	

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos **Itens** abaixo discriminado, em conformidade com a carta nos enviada, nas seguintes condições:

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNIT. MÁX. (R\$)	VLR. TOTAL MÁX. (R\$)
1.1	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A UNIAQUARA, EM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00
1.2	01	SERV.	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE QUARTO CENTENÁRIO A CAMPO MOURÃO, EM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (DETRAN), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	12.000,00	12.000,00

Quarto Centenário, 27 de janeiro de 2014


CNPJ 75.892.208/0003-23
VIACÃO MOURAENSE LTDA.
AV. SANTOS DUMONT, 1305 - FONE: (44) 3522-2481
CIDADE ALTA - CEP 87360-000 - GOIOIÊ - PR

TRANSPORTE COLETIVO – TURISMO – FRETAMENTO

Av. Santos Dumont, 1305 Cíande Altu,
CEP: 87360-000 – Goioiê – PR (44) 3522-2481

10

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - fone/fax (44) 3546-1109.
www.quartocentenario.pr.gov.br
QUARTO CENTENÁRIO-PR - CEP 87365-000

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

DO SALDO BANCÁRIO

Na prestação de contas, o saldo bancário em 31/12/2014 se apresentava com valor de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), igual ao do extrato bancário.

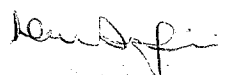
Não houve declaração de outras movimentações e na finalização da prestação de contas o saldo foi dado como R\$ 0,00 (zero)

Relação de Saldos

Data	Saldo Conta Aplicação	Saldo Conta Corrente	Saldo Total
31/01/2014	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28/02/2014	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31/03/2014	R\$ 0,00	R\$ 6.104,67	R\$ 6.104,67
30/04/2014	R\$ 0,00	R\$ 447,27	R\$ 447,27
31/05/2014	R\$ 0,00	R\$ 125,37	R\$ 125,37
30/06/2014	R\$ 0,00	R\$ 103,47	R\$ 103,47
31/08/2014	R\$ 0,00	R\$ 530,30	R\$ 530,30
30/09/2014	R\$ 0,00	R\$ 492,80	R\$ 492,80
31/10/2014	R\$ 0,00	R\$ 497,00	R\$ 497,00
30/11/2014	R\$ 0,00	R\$ 564,50	R\$ 564,50
31/12/2014	R\$ 0,00	R\$ 527,00	R\$ 527,00
14/03/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: SIT/TCE-PR

A Entidade possui conta específica para fins de movimentação de recursos de transferências, cuja veracidade por ser comprovada através dos extratos transcritos neste documento ref. 01/2014 e 12/2014.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41



Extrato conta corrente

A33J151535263873006
15/05/2014 15:42:35

Cliente - Conta atual					
Agência	847-8				
Conta corrente	27220-5 A U IV CENTENARIO ASSUQ				
Período do extrato	01/01/2014 até 31/01/2014				
Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/11/2013		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2014		SALDO			0,00 C



Extrato conta corrente

A33V261131651042007
26/02/2015 11:39:49

Cliente - Conta atual					
Agência	847-8				
Conta corrente	27220-5 A U IV CENTENARIO ASSUQ				
Período do extrato	12/2014				
Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/11/2014		Saldo Anterior			564,50 C
02/12/2014		+ Tar Manuten Conta Ativa Tarifa referente a 02/12/2014	893.360.800.234.385	21,90 D	542,60 C
08/12/2014		+ Transferência on line 08/12 0847 26380-X P M Q C CONT M	680.847.000.026.380	12.000,00 C	
08/12/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	9.000,00 D	
08/12/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 08/12/2014	843.420.900.022.094	7,80 D	3.534,80 C
09/12/2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	120.901	3.000,00 D	
09/12/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/12/2014	863.430.900.025.826	7,80 D	527,00 C
31/12/2014		SALDO			527,00 C

DO RESUMO DA RECEITA X DESPESA

Valor repassado: 60.000,00

Despesa: 65.839,13

Valor da despesa maior que os valores da receita em R\$ 5.839,13 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos) e nas análises realizadas foram encontrados valores apontados como recursos da própria entidade.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

DO ROL DE DOCUMENTOS

Os documentos pesquisados encontram-se anexados no SIT/TCE-PR, e para constar seguem elencados da seguinte forma:

“DOC. 04” documentos anexados: cópias de cheques, cópias de notas fiscais, cópia de recibos.

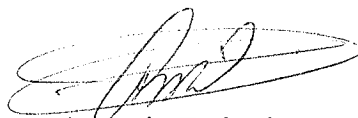
“DOC. 05” Extratos bancários no período de janeiro a dezembro de 2014.

“DOC. 06” Termo de Convênio, extrato da publicação e plano de trabalho.

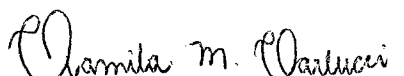
DA CONCLUSÃO

Após analisar as informações constantes no SIT/TCE-PR 20528, conclui-se que a Tomada de Contas Especial é **PROCEDENTE** e merece dar prosseguimento da fiscalização pelo Órgão Técnico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão dos fatos narrados e confrontados neste processo.


Quarto Centenário – Paraná, 09 de outubro de 2017.



Antonio Bolonha
Presidente



Camila Medeiros Carlucci
Secretária



Luzia Aparecida Ferreira
Membro

De Acordo



ALICE MIYUKI MIASHITA
Fiscal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

Termo de Fiscalização:

- a) Não consta a carta proposta (cotação de preços) dos consultados para execução dos serviços de transporte;
- b) Despesa bancária em desacordo com o plano de trabalho;
- c) Emissão de Cheque não nominal ao Beneficiário;
- d) Despesa maior que o valor de Convênio, sem comprovação de contrapartida;
- e) Falta de documento fiscal correlato ao tipo de beneficiário;
- f) Prestação de contas fora dos prazos legais;
- g) Não atendimento das notificações pela Municipalidade;
- h) Saldo constante no Extrato Bancário no final do convênio sem as devidas conciliações.

De Acordo



Marcelo da Silva de Souza
Controlador Interno

Ratifico o Relatório Circunstanciado – Prestação de Contas – Convênio 3/2014



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 01.619.104/0001-41

Relatório Circunstanciado – Prestação de Contas – Convênio 3/2014

Concedente - MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Tomador - ASSOCIACAO DE UNIVERSITARIOS DE QUARTO CENTENARIO

O Responsável pelo Controle Interno do Município de Quarto Centenário, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ 01.619.104/0001-41, por seu representante legal, abaixo-assinado, ao analisar a documentação constante no SIT 20528 (Prestação de contas), conclui:

- a) Não consta a carta proposta (cotação de preços) dos consultados para execução dos serviços de transporte;
- b) Despesa bancária em desacordo com o plano de trabalho;
- c) Emissão de Cheque não nominal ao Beneficiário;
- d) Despesa maior que o valor de Convênio, sem comprovação de contrapartida;
- e) Falta de documento fiscal correlato ao tipo de beneficiário;
- f) Prestação de contas fora dos prazos legais;
- g) Não atendimento das notificações pela Municipalidade;
- h) Saldo constante no Extrato Bancário no final do convênio sem as devidas conciliações;

SANCÕES

- a) Declarar irregular a prestação de contas;
- b) Devolução integral do Convênio devidamente Corrigido.
- c) Impossibilidade de a entidade contratar com Órgãos Públicos

Atenciosamente,


Marcelo da Silva de Souza
Controlador Interno

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - fone/fax (44) 3546-1109.

www.quartocentenario.pr.gov.br

QUARTO CENTENÁRIO-PR - CEP 87365-000

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - fone/fax (44) 3546-1109.

www.quartocentenario.pr.gov.br

QUARTO CENTENÁRIO-PR - CEP 87365-000